



PORTARIA Nº 37 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Cria o Comitê Gestor do Recurso destinado às ações do setor cultural – Lei Aldir Blanc, n. 14.399/2022.

O Prefeito Municipal de Ubaí de Farley Vieira Ribeiro, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

COMUNICA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações culturais – Lei Aldir Blanc, n. 14.399/2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399, de 05 de agosto de 2022, Decretos n. 11.453, de 23 de março de 2023 e n. 11.740, de 18 de outubro de 2023;

II - Seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

IV - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

V - Analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Dois representantes da Prefeitura:



Francielle Magalhães Botelho dos Santos /RG -MG 12480628

Camila Mendes Silva/RG-SP 403249880

II – Um representante da sociedade civil:

Rosângela Da Silva Lopes/RG – MG 23125483

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei n. 14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Ubaí.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Farley Vieira Ribeiro
Prefeito Municipal